



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Apoio Administrativo Ourinhos**

EDITAL

Nº do Processo: 015.00307051/2024-77

Interessado: Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos

Assunto: Alocação no Programa de Ensino Integral

EDITAL Nº 018/2025

CRENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO EM 2025 NA EE PEI CENTRO SANTA FÁTIMA - CHAVANTES

O Dirigente de Ensino da Região de Ourinhos torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, do Programa Ensino Integral - PEI -, conforme previstos no Decreto nº 66.799/2022, Resolução SEDUC nº 77/2024 e a Resolução SEDUC 93/2024, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2025 na PEI Centro Santa Fátima, em Chavantes.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1** - A realização do presente credenciamento destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério que pretendem atuar PEI Centro Santa Fátima, em Chavantes, do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2025.
- 2** - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino, onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.
- 3** - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374/2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
- 4** - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.
- 5** - Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de - R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.
- 6** - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do

Magistério que:

6.1 - o docente com inscrição vigente no processo de atribuição de aulas que apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento) no período de 15/02 a 31/08/2024, considerando-se como dias letivos, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença, exceto os dias de orientação técnica, de designação, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos do incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, afastamento nojo, folga TRE, licença-maternidade, licença-maternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Júri e Falta doação de sangue. Exceto: os docentes que foram contratados após o período de aferição do critério presença, bem como aqueles que estiveram em interrupção de exercício.

6.2 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6.3 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 03/02/2025, nas seguintes hipóteses:

- A pedido do integrante do Quadro do Magistério;
- Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
- Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa;
- No interesse da administração escolar.

7 - Não haverá transferência de docente, já alocado, entre escolas do Programa de Ensino Integral excetuando docentes titulares de cargo ou docentes não efetivos (P, N, F) para funções de gestão.

8 - A entrevista é obrigatória aos docentes que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral.

9 - O candidato que participou da entrevista e está nas relações de credenciados publicadas no link <https://deourinhos.educacao.sp.gov.br/entrevistas-pe-i-2025/> não será convocado para participação da entrevista e será classificado automaticamente desde que atenda aos requisitos do presente credenciamento.

10 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.

II - DOS REQUISITOS

Poderão participar do presente processo de credenciamento:

- Docentes titulares de cargo;
- Docentes não efetivos (P, N, F);
- Docentes contratados - com contrato ativo;
- Candidatos à contratação - Remanescentes do Concurso Público VUNESP nº 01/2023.
- Candidatos à contratação - Classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP de 2024.

1 - Para participar do processo de credenciamento, o docente deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme Indicação CEE 213/2021.

2 - Para atuação como Intérprete de Libras, o docente deverá comprovar ter habilitação ou autorização na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme Resolução SE 8/2016, alterada pela Resolução SEDUC 12/2022.

III - DA INSCRIÇÃO

- 1 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.
- 2 - A Inscrição ocorrerá no período das **10h 10/07/2025 às 17 h do dia 21/07/2025**, via Formulário disponibilizado no link: https://docs.google.com/forms/d/1Ysj1qKeDHhyKJoX6XyWt41zDBt_dCWp1QHix0OfYxfg/edit
- 3 - Para inscrição, o candidato deverá preencher corretamente os campos do formulário e anexar os comprovantes solicitados.
- 4 - O candidato é responsável pelo acompanhamento das demais etapas do processo.

IV - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 1 - Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.
- 2 - Os candidatos de outras Diretorias de Ensino deverão apresentar o comprovante do deferimento da entrevista no Programa Ensino Integral.
- 3 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, serão excluídos do processo, nesta etapa.
- 6 - A lista prévia do credenciamento será divulgada oportunamente no site da Diretoria de Ensino <https://deourinhos.educacao.sp.gov.br/>

V - DA ALOCAÇÃO

- 1 - Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada de forma online, mediante publicação site <https://deourinhos.educacao.sp.gov.br/> e pelo e-mail indicado no formulário de inscrição, indicando o dia, horário e local da sessão.
- 2 - O candidato é responsável pelo acompanhamento das demais etapas do processo.
- 3 - A alocação será nos termos do Artigo 21 da Resolução SEDUC 77/2024: “Posterior a etapa da entrevista, na sessão de alocação, em nível de Diretoria de Ensino, compete ao Diretor de Escola/Escolar decidir entre os classificados, independente da situação funcional, o docente que será alocado na Unidade Escolar, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI”.
- 4 - Previamente à designação, o candidato alocado deverá apresentar:
 - Declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970/2012;
 - Declaração de parentesco prevista no Decreto 68.829/2024;
 - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
 - Declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e
 - Demais documentos para concretizar a designação.
- 5 - Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2025.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade do candidato:

- 1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino <https://deourinhos.educacao.sp.gov.br/>, as publicações correspondentes a este Processo.
- 2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
- 3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

Ourinhos, 07 de junho de 2025.

ELTON ANTONIO SIMÃO
Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Elton Antonio Simão, Dirigente Regional de Ensino**, em 10/07/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073888381** e o código CRC **AA84E3E9**.